

LEI MUNICIPAL Nº. 316/2001

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 254/98 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO E SEUS FINS

Art. 1.º - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, pessoa jurídica de direito Público, criada pela Lei Municipal 254/98, de 11/11/98, inscrito no CNPJ sob n. 03.094.874/0001-43, será denominado por esta Lei, de Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Apiacás, Estado de Mato Grosso – “**PREVIAP**”, o qual gozará de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de direito público e natureza autárquica.

Art. 72 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 02 de Outubro de 2001.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-